Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 164 | Poder Legislativo | Recife, sábado, 07 de setembro de 2024

Panteão pernambucano eterniza trajetórias de bravura e lutas por direitos humanos

Iniciativa homenageia personalidades que participaram da construção da história do Estado

GIOVANNA LACERDA

Em grego, "Pan" significa "todos" e "Theós", "deus". Portanto, a combinação das duas palavras (*"pántheion"*) surgiu, em contextos religiosos e filosóficos, para designar o conjunto de deuses de uma civilização.

Em Roma, um panteão foi edificado durante o reinado do imperador Augusto (r. 27 a.C.–14 d.C.) como templo de adoração aos deuses e representação da harmonia e da inteligência construtiva do império. No período de esfacelamento da civilização romana, quando transformado numa Igreja Cristã no século VII, o local tornou-se o mausoléu de mártires e personalidades ligadas à história italiana, como o pintor Rafael Sanzio (1483 – 1520).

Mais de dois milênios separam a construção romana da atualidade, mas sua simbologia permanece viva. No coração do Recife, a Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe) resolveu abraçar a mensagem celebrada em Roma com o seu *Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco – Fernando Santa Cruz.*

MEMÓRIA

A prática de adotar um livro em que constam nomes e biografias de cidadãos que prestaram serviços relevantes à sociedade, resguardando a memória de seus feitos para a posteridade, foi adotada pelo Estado Brasileiro na década de 1980. O Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves reside em Brasília desde 1986, expondo permanentemente o *Livro de Aço*, no qual constam homenageados, inclusive pernambucanos, como Zumbi dos Palmares, Frei Caneca, Bárbara Pereira de Alencar e Luiz Gonzaga.

> O Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves existe em Brasília desde 1986

FOTO: REPRODUÇÃO / INTERNET

HISTÓRIA – Inicialmente dedicado aos deuses da mitologia clássica, panteão romano tornou-se basílica católica

FOTO: REPRODUÇÃO / INTERNET

BRASÍLIA – Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves na capital do país expõe, desde 1986, o Livro de Aço

Mas Pernambuco, com sua história carregada de resistência, pluralidade e lutas por independência, pretende guardar um registro próprio. Por isso, a iniciativa do *Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco – Fernando Santa Cruz*, sugerida em 2019 por meio de projeto de resolução do ex-deputado Isaltino Nascimento (PSB), foi incorporada à Resolução nº 1.892/2023, da Mesa Diretora, que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Alepe.

A ideia é que, futuramente, um livro nos moldes do que existe em Brasília seja depositado no Museu Palácio Joaquim Nabuco, destinando-se ao registro perpétuo do nome de pessoas ou grupos de pessoas que tenham marcado a história do Estado.

Continua na página 2

Continuação da página 1

"A memória de um povo é a sua própria identidade. Nenhum povo estabelece vínculos com seus semelhantes, sem que sejam consideradas suas tradições culturais, sua história e as personagens que forjaram sua fundação e gravaram nos corações de seus concidadãos o sentimento de orgulho, por pertencer ao corpo de sua gleba, num sentimento de nação", afirma Isaltino Nascimento, atualmente superintendente-geral da Alepe, na justificativa da proposição.

> Cada deputado pode indicar um nome por ano para fazer parte do Livro do Panteão

"Assim é o povo pernambucano, o estado que já foi país e que protagoniza, desde a invasão europeia dos colonizadores, todas as lutas libertárias em solo brasileiro. Foi a província-mater de boa parte dos demais estados do Nordeste. Estado fundamental na construção da nação brasileira, palco das maiores insurgências políticas e militares, terra de artistas notórios, cenário de belezas inestimáveis, rico em cultura e farto de heróis e heroínas", prossegue.

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

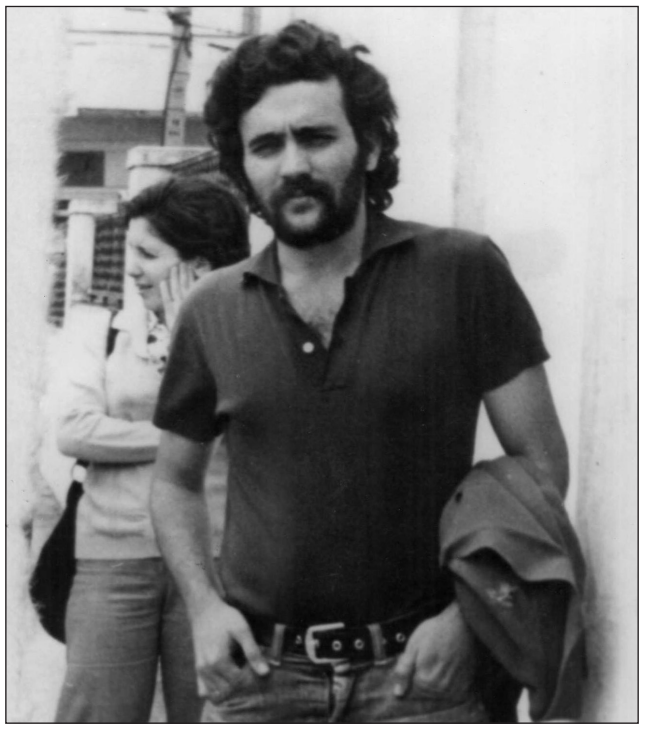

DITADURA – Fernando Santa Cruz dá nome ao Livro do Panteão de Pernambuco

FOTO: AGÊNCIA SENADO

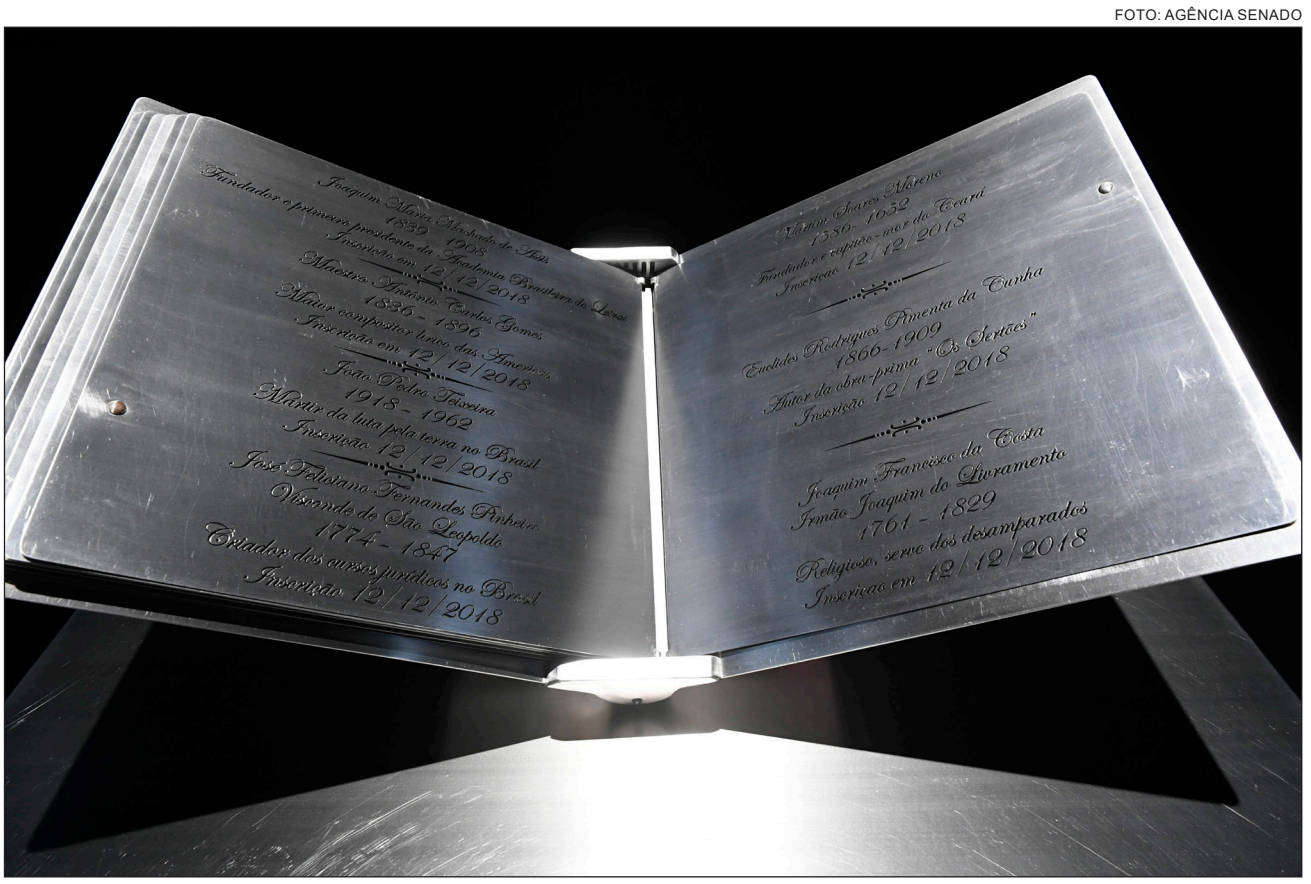

BRASIL – O Livro dos Heróis preserva os nomes de figuras que marcaram a história do país

FOTO: JARBAS ARAÚJO

CULTURA – Para Isaltino Nascimento, "a memória de um povo é a sua própria identidade"

HEROÍSMO

O livro pernambucano, que por enquanto não possui exemplar físico, se destina a personalidades que tenham marcado a história de Pernambuco ou cuja bravura e heroísmo tenham contribuído com a formação da identidade pernambucana, a defesa dos direitos humanos ou a luta pela democracia e justiça social. Cada deputado pode indicar um nome por ano. As anotações que eternizam trajetórias de bravura e defesa dos direitos humanos e da democracia.

A começar pelo homenageado no nome do livro. Fernando Santa Cruz (1948-1974), recifense, foi militante do movimento estudantil secundarista e engajou-se na luta contra a ditadura militar.

Sofrendo perseguições, mudou-se para o Rio de Janeiro em 1968, ano do Ato Institucional nº 5 (AI-5), onde foi sequestrado pela repressão em 1974, aos 26 anos, e desapareceu. Símbolo da resistência pela democracia, Santa Cruz foi o primeiro dos homenageados no *Livro dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco*, tendo seu nome no próprio título da obra.

LEGADOS

Nomes importantes da história de Pernambuco já foram inscritos no Livro do Panteão, como Miguel Arraes, Bárbara de Alencar, Dom Helder Câmara, Ariano Suassuna e Eduardo Campos (*ver quadro na página 3*). São personalidades que contribuíram para construir o Pernambuco que conhecemos hoje.

O Panteão Pernambucano se mostra como uma oportunidade de eternizar os nomes que contribuem para a identidade de um povo, sendo um símbolo de reverência aos legados que enriquecem nossa cultura. Ariano Suassuna, que teve a indicação aprovada no último dia 20 de agosto, certamente não será o último a ser integrado. Esta é uma tradição que ainda possui muito espaço em suas páginas, e Pernambuco, de fato, tem farto material para preenchê-las.

Continua na página 3

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social.**

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** Carolina Flores, Clarissa Falbo, Edson Alves de Assir Junior, Eliza Kobayashi, Giovanna Lacerda, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Jairo Lima, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

assembleiape | www.alepe.pe.gov.br | tv Alepe 10.2 CAPITAL 22.3 CARUARU 9.2 INTERIOR

HERÓIS E HEROÍNAS DE PERNAMBUCO

Fernando Santa Cruz
1948 – 1974

Militante do movimento estudantil

Dom Helder Câmara
1909 – 1999

Arcebispo de Olinda e Recife

Bárbara de Alencar
1760 – 1832

Ativista política

Gregório Bezerra
1900 – 1983

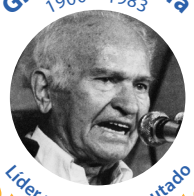

Líder político e deputado

Dominguinhos
1941 – 2013

Cantor, compositor e músico

Miguel Arraes de Alencar
1916 – 2005

Governador de Pernambuco

Professora Sinhazinha
1888 – 1968

Política e cronista esportiva

Ana Moraes
1906 – 2003

Política e prefeita de Macaparana

Isaac Martins
1926 – 2008

Pastor e líder religioso

Cristina Tavares
1936 – 1992

Política e jornalista

Mulheres de Tejucupapo
1646

Lideraram vitória sobre invasão holandesa

Eduardo Campos
1965 – 2014

Governador de Pernambuco

Ariano Suassuna
1927 – 2014

Escritor, dramaturgo e professor

Ato

ATO Nº 1602/2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000051/2024, **do Gabinete do Deputado Diogo Moraes** ,
RESOLVE: nomear SUELI ALVES DE LIMA DA SILVA , para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 06 de Setembro de 2024 nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 06 de Setembro de 2024

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Edital

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, a Deputada e os Deputados: **ROSA AMORIM (PT), JÚNIOR TÉRCIO (PP), JOEL DA HARPA (PL)** e **LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE**), membros titulares; JOÃO PAULO (PT), CLEITON COLLINS (PP), RODRIGO FARIAS (PSB), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO) e WILLIAM BRIGIDO (REPUBLICANOS)**,** membros suplentes, **para participarem da Reunião Ordinária nº 21** deste colegiado, **a ser realizada às 09h30 do dia 11 de setembro, quarta-feira**, do corrente ano, no Plenarinho III - Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Lei Ordinária:

1. Projeto de Lei Ordinária n° 2216/2024, de autoria da Governadora Raquel Lyra (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB os imóveis estaduais que indica.). **Projeto em Regime de Urgência.**

2. Projeto de Lei Ordinária n° 2217/2024, de autoria da Governadora Raquel Lyra (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER a doar, com encargo, à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB o imóvel que indica.). **Projeto em Regime de Urgência.**

3. Projeto de Lei Ordinária nº 2160/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Veda contratação de crianças e adolescentes para realização de publicidades de cassinos online, jogos de azar e casas de apostas.).

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2161/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Obriga a notificação eletrônica por SMS ou e-mail de infrações de trânsito no Estado de Pernambuco, e estabelece a anulação da multa em caso de descumprimento do prazo de notificação.).

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2162/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de inserir como diretriz o apoio a políticas de formação com a definição de procedimentos adequados para os casos constatados de violência.).

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2163/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar incentivos à formação de grupos de apoio às pessoas com TEA e seus familiares.).

7. Projeto de Lei Ordinária nº 2164/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização sobre os Riscos da Automedicação Animal, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

8. Projeto de Lei Ordinária nº 2165/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Obriga a disponibilização de Guia Intersetorial com orientações sobre serviços públicos e programas sociais da rede de atendimento a pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

9. Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 2167/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa:Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, o fornecimento de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência, pessoas autistas ou pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, e dá outras providências.).

11. Projeto de Lei Ordinária nº 2168/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Institui o Programa Nota Fiscal Pernambucana e dá outras providências.).
12. Projeto de Lei Ordinária nº 2170/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de incluir medidas de orientação e prevenção à pré-eclâmpsia.).

13. Projeto de Lei Ordinária nº 2176/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de implantar o Protocolo Estadual de Segurança Alimentar da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco.).

14. Projeto de Lei Ordinária nº 2177/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização, Prevenção e Imunização contra o Vírus Sincicial Respiratório (VSR) no Estado de Pernambuco.).

15. Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Obriga a disponibilização no sítio eletrônico da Secretaria de administração de Pernambuco, de Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para controle da ansiedade e dá outras providências.).

16. Projeto de Lei Ordinária nº 2179/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral ao Paciente Infectado pelo vírus Monkeypox (MPXV) em Pernambuco.).

17. Projeto de Lei Ordinária nº 2183/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política de Conscientização sobre Ataxias Cerebelares em Pernambuco.).

18. Projeto de Lei Ordinária n° 2185/2024, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos advogados nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco.).

19. Projeto de Lei Ordinária n° 2186/2024, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016, que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, com o objetivo de destacar a Agricultura Familiar, a Agroecologia e o trabalho exercido por cooperativas e associações de catadoras e catadores, além de incluir a Apicultura e Meliponicultura no rol de atividades elegíveis ao apoio do Subprograma PSA Carbono.).

20. Projeto de Lei Ordinária n° 2188/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

21. Projeto de Lei Ordinária n° 2189/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 18.544, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos que visem à investigação e apuração de crimes com resultado morte praticados contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Filho, a fim de estender a prioridade de tramitação para os procedimentos de investigação relativos a crimes praticados contra mulheres.).

22. Projeto de Lei Ordinária n° 2190/2024, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Obriga as concessionárias que prestam serviço público no Estado de Pernambuco a aderirem a acessibilidade digital em seus sítios eletrônicos e dá outras providências.).

23. Projeto de Lei Ordinária n° 2191/2024, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Institui a Política Estadual de Conscientização da Filariose Linfática.).

24. Projeto de Lei Ordinária n° 2192/2024, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Institui o Banco de Currículos para Mulheres em Condições de Vulnerabilidade Social do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).

25. Projeto de Lei Ordinária n° 2195/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Proíbe a comercialização e distribuição de medicamentos hormonais que não possuam registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária no Estado de Pernambuco.).

26. Projeto de Lei Ordinária n° 2197/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de garantir acompanhamento ambulatorial semestral com equipe multiprofissional.).

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes
1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia
2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins
3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel
4º Secretário, Deputado Joel da Harpa
1° Suplente, Deputado Rodrigo Farias
2° Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3° Suplente, Deputado Gilmar Júnior
4° Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa
5° Suplente, Deputado William Brigido
6° Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7° Suplente, Deputado France Hacker

Estrutura Administrativa

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos
Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar
Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

Coordenação de Publicação Legislativa e Administrativa:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

27. Projeto de Lei Ordinária n° 2201/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, a fim de prever a disponibilização, nas escolas e bibliotecas públicas do Estado de Pernambuco, do kit pedagógico "Cultura Oceânica para Todos", produzido pela COI - Unesco.).

28. Projeto de Lei Ordinária n° 2202/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui Diretrizes para o Enfrentamento, a Conscientização e o Combate à Violência Vicária em Pernambuco e dá outras providências.).

29. Projeto de Lei Ordinária n° 2204/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Insuficiência Renal Crônica em Pernambuco.).

30. Projeto de Lei Ordinária n° 2205/2024, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Permite o ingresso e permanência de pessoas com doença celíaca portando alimentos para consumo próprio, em eventos esportivos, institucionais, culturais ou de lazer realizados no âmbito do Estado de Pernambuco.

31. Projeto de Lei Ordinária n° 2206/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Obriga a elaboração de laudo técnico estrutural para instalação de placas de energia solar em prédios e edifícios construídos ou por construir no Estado de Pernambuco.).

32. Projeto de Lei Ordinária n° 2207/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Determina a disponibilização, nas unidades da rede pública estadual de saúde, de fluxograma de atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou outras neurodiversidades; e altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de incluir, nas diretrizes da Política Estadual, a publicação do fluxograma de atendimento à pessoa com TEA, nas unidades de saúde.).

33. Projeto de Lei Ordinária n° 2208/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 18.214, de 3 de julho 2023, que institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estabelecer a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo das Mães Atípicas e dá outras providências.).

34. Projeto de Lei Ordinária n° 2209/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual dos Deslocados Ambientais e Climáticos, no âmbito do Estado de Pernambuco.)

35. Projeto de Lei Ordinária n° 2210/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Determina que as unidades de Rede Estadual de Saúde aceitem exames realizados na rede privada, no Estado de Pernambuco.).

36. Projeto de Lei Ordinária n° 2216/2024, de autoria da Governadora Raquel Lyra (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB os imóveis estaduais que indica.).

37. Projeto de Lei Ordinária n° 2217/2024, de autoria da Governadora Raquel Lyra (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER a doar, com encargo, à Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB o imóvel que indica.).

2) Projeto de Resolução:

38. Projeto de Resolução n° 2212/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Diretora-Geral do Centro Universitário Frassinetti do Recife (Unifafire), Maria das Graças Soares da Costa.).

DISCUSSÃO

b) Projetos de Lei Ordinária:

1. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1470/2024, de autoria dos Deputados Rosa Amorim, Doriel Barros, João Paulo e Waldemar Borges (Ementa: Altera a Lei nº 12.196, de 2 de maio de 2002, que institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE, e dá outras providências, para ampliar a política de Patrimônio Vivo.).
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

2. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n° 1848/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020, que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de reservar, nas bibliotecas públicas, escolares e comunitárias, seção cujas obras visem a promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.).
Relatoria: Deputada Dani Portela.

3. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n° 1915/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).
Relatoria: Deputada Dani Portela.

4. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de proteção.).
Relatoria: Deputada Dani Portela.

5. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1959/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa:Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco e dá outras providências, a fim estabelecer regras adicionais relacionados ao Comitê Estadual de Enfrentamento das Mudanças Climáticas - CEEM.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

6. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n° 1972/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de prever, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, a prioridade de transferência de matrícula aos alunos que sofreram bullying ou cyberbullying; estabelecer penalidades para os agressores; incluir o combate ao cyberbullying; e assegurar o acesso aos serviços públicos de assistência às vítimas e aos agressores.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

7. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1992/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo (Ementa:.Altera a Lei nº 17.925, de 8 de setembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Clarissa Tércio, a fim de incluir novas medidas.).
Relatoria: Deputada Rosa Amorim.

8. Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n° 2078/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, a comercialização e a distribuição de serpentinas metalizadas e produtos similares.).
Relatoria: Deputado Luciano Duque

2) Projetos de Resolução:

9. Parecer ao Projeto de Resolução nº 2008/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Ademar Cândido de Oliveira.).
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

10. Parecer ao Projeto de Resolução nº 2010/2024, de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Senhor Alex Monteiro de Lima.).
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

c) Proposições Acessórias:

11. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 711/2024, que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer normas de divulgação nas carteiras de vacinação e da adaptação na comunicação com a gestante com o transtorno, e dá outras providências), **ao Projeto de Lei Ordinária nº 711/2023, de autoria da Deputada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer normas de divulgação nas carteiras de vacinação e da adaptação na comunicação com a gestante com o transtorno, e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Luciano Duque.

12. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 983/2023, que dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar no Estado de Pernambuco.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 983/2023, de autoria do Deputado João Paulo** (Ementa: Dispõe sobre a prevenção, detecção e encaminhamento para tratamento da escoliose em crianças e adolescentes, no âmbito escolar no Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Deputada Dani Portela.

13. Parecer ao Substitutivo n° 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária n° 1017/2023 (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1017/2023, que institui a Política Estadual de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público do Estado de Pernambuco.)**, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção à Violência contra os Educadores do Magistério Público do Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

14. Parecer ao Substitutivo n° 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1265/2023, que cria a Política Pública da "Escola Cidadã de Responsabilidade Social e Voluntariado.)**, ao Projeto de Lei Ordinária n° 1265/2023, de autoria do Deputado Edson Vieira** (Ementa: Cria a Política Pública da "Escola Cidadã de Responsabilidade Social e Voluntariado.").
Relatoria: Deputado João Paulo.

15. Parecer ao Substitutivo n° 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2023, que institui o Programa de Fomento à "Literatura de Cordel nas Escolas" da rede pública e privada em todo território de Estado de Pernambuco.), ao **Projeto de Lei Ordinária n° 1447/2023, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Institui o Programa de Fomento à "Literatura de Cordel nas Escolas" da rede pública e privada em todo território de Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

16. Parecer ao Substitutivo n° 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1709/2024, que estabelece prioridade de atendimento às mães e/ou responsáveis desacompanhados de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras no Estado de Pernambuco.)**, ao Projeto de Lei Ordinária n° 1709/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Estabelece prioridade de atendimento às mães e/ou responsáveis desacompanhados de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e instituições financeiras no Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Dani Portela

17. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da mulher (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2023, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado de Pernambuco.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1320/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Protagonismo das Mulheres na Ciência, no âmbito do Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Deputada Dani Portela.

18. Parecer ao Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2024, que cria a Política Estadual de Atendimento aos Pacientes com Coagulopatias em Pernambuco.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria a Política Estadual de Atendimento aos Pacientes com Coagulopatias em Pernambuco.).
Relatoria: Deputada Rosa Amorim.

19. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera, integralmente, a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1691/2024, que altera a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às atletas, paratletas e atletas-guia, gestantes ou puérperas, a continuidade do recebimento do benefício.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1691/2024, de autoria da Deputada Gleide Ângelo** (Ementa: Altera a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às atletas, paratletas e atletas-guia, gestantes ou puérperas, a continuidade do recebimento do benefício.).
Relatoria: Deputado Joel da Harpa.

20. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1694/2024, que altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, para estender o programa a estudantes ingressantes na rede privada.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1694/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida** (Ementa: Altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, para estender o programa a estudantes ingressantes na rede privada.).
Relatoria: Deputado Joel da Harpa.

21. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1739/2024, que cria a Política Emergencial de Combate e Enfrentamento ao Descarte Ilegal de Lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats que indica e dá outras providências.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1739/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Cria a Política Emergencial de Combate e Enfrentamento ao Descarte Ilegal de Lixo às Nascentes, Cursos e Margens, dos Rios, Mananciais e outros habitats que indica e dá outras providências.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

22. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1821/2024, que altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada do projeto de lei de autoria do Deputado William Brigido, a fim de inserir direitos as mães com deficiências auditivas, surdas e surdocegas e dá outras providências.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1821/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior** (Ementa: Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada do projeto de lei de autoria do Deputado William Brigido, a fim de inserir direitos as mães com deficiências auditivas, surdas e surdocegas e dá outras providências.).
Relatoria: Deputada Dani Portela.

23. Parecer ao Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1951/2024, que institui o Programa de Valorização da Música Erudita no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1951/2024, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Institui o Programa de Valorização da Música Erudita no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

24. Parecer ao Substitutivo n° 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1969/2024, que obriga a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre atividades de estimulação cognitiva para a pessoa idosa e dá outras providências.)**, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1969/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Obriga a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre atividades de estimulação cognitiva para a pessoa idosa e dá outras providências.).
Relatoria: Deputado João Paulo.

Recife, 06 de setembro de 2024.

Deputada DANI PORTELA
Presidenta

FOLHEIE O DIÁRIO OFICIAL
COM APENAS ALGUNS CLIQUES

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Estado. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal.

CLIQUE E CONFIRA

ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

assembleiape | www.alepe.pe.gov.br | tv Alepe 10.2 CAPITAL 22.3 CARUARU 9.2 INTERIOR